



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6039, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei nº 6.016 de 19 de abril de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar o imóvel que especifica por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera a Lei nº 6.016, de 19 de abril de 2017, e inclui o art.2º A, com a seguinte redação:

“Art.2ºA. A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Pindamonhangaba, 03 de julho de 2017.



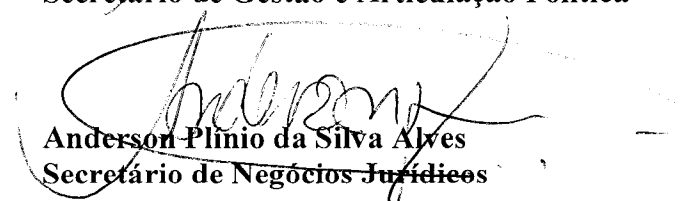
Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcus Vinícius Faria Carvalho
Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária



Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos